



POLÍCIA FEDERAL

Avenida Rodrigues Alves, 01 – 3º Andar – SELOG - Centro, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20820-250  
 Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 10515300/2019-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.003008/2019-18

**QUARTO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO 17/2017 QUE  
 FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
 POR INTERMÉDIO DESTA  
 SUPERINTENDÊNCIA  
 REGIONAL DE POLÍCIA  
 FEDERAL NO ESTADO DO  
 RIO DE JANEIRO E A  
 EMPRESA SINDICON  
 ADMINISTRAÇÃO DE  
 SERVIÇOS E ASSEIO LTDA.**

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **RICARDO ANDRADE SAADI** inscrito no CPF sob o nº 268.011.218-04, portador da Carteira de Identidade nº 20.636.203-1, SSP/SP, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 171/2018, de 20 de fevereiro de 2018, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 35, em 21 de fevereiro de 2018, e a delegação de competência conforme Portaria nº 8.168/2018- DG/PF, de 21 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 056 de 22/03/2018 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.406.610/0001-06, sediada na Av. Amazonas 641, loja 0015 D, Centro – Belo Horizonte – MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS MOTA BERTO**, portador da Carteira de Identidade nº m – 4.321.808, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 611.282526-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08455.026339/2017-56** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 13/2017 – SR/PF/RJ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 0,763% por cento ao valor mensal do Contrato nº 17/2017-SR/PF/RJ. referente ao benefício de periculosidade aos prestadores de serviços na DEAIN no Aeroporto Antônio Carlos Jobim/RJ, nos termos do inciso I, letra “b” c/c os parágrafos 1º e 2º, ambos do art. 65 da Lei 8.666/93

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O valor mensal da contratação, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, passa de **RS 533.142,45** (quinhentos e trinta e três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para **RS 537.210,36** (quinhentos e trinta e sete mil, duzentos e dez reais e trinta e seis centavos), e de R\$ 6.397.709,40 (seis milhões, trezentos e novena e sete mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos) para **RS 6.446.524,32** (seis milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos) para 12 meses com efeitos financeiros até **25/12/2019**.

2.2 O valor do acréscimo importa em **RS 4.067,91** (quatro mil sessenta e sete reais e noventa e um centavos) mensais, com efeitos financeiros a partir de **20/12/2018 a 31/03/2019** totalizando um valor retroativo de **RS 13.559,70** (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).

2.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Fonte: Recursos Ordinários (010000000)

Programa de Trabalho: 139021

Elemento de Despesa: 339037

DDO: 476/2019

PI: PF99900CM19/PF99900AG19

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

3.1 A garantia deverá ser reforçada, na modalidade prevista na cláusula sétima do contrato original, no valor total atualizado de R\$ 322.326,22 (trezentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), que representa 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO DAS FATURAS**

4.1 O pagamento da fatura à contratada fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante o contratante, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.

4.2 Deverá ser efetuada fiscalização mensal do pagamento integral e tempestivo dos salários dos empregados da terceirizada, inclusive eventuais horas devidas, conforme apurado em controle de jornada de trabalho, que também deverá ser fiscalizado pelo contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

5.1 É vedado o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta nos termos do decreto nº **7.203, DE 4 DE JUNHO DE 2010**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no D.O.U., no devido prazo legal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

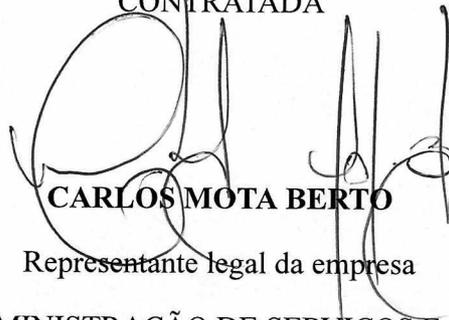
CONTRATANTE

**RICARDO ANDRADE SAADI**

SUPERINTENDENTE REGIONAL - SR/PF/RJ

(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA



**CARLOS MOTA BERTO**  
Representante legal da empresa

SINDICON ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSEIO LTDA

CPF nº 611.282526-00

TESTEMUNHAS:

- 1- Irene de Andrade Berto  
CPF: 841.533.006-59
- 2- Almirio P. Monteiro  
080831117-40



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI, Superintendente Regional**, em 04/04/2019, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10515300** e o código CRC **0E17D769**.

Referência: Processo nº 08455.003008/2019-18

SEI nº 10515300

9  
Saadi  
Alm

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/04/2019 | Edição: 76 | Seção: 3 | Página: 84

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional no Rio de Janeiro

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 200356

Número do Contrato: 17/2017.

Nº Processo: 08455026339201756.

PREGÃO SISPP Nº 13/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 11406610000106. Contratado : SINDICON ADMINISTRACAO DE SERVICOSE ASSEIO LTDA. Objeto: Acréscimo contratual de 0,763% referente ao beneficio de periculosidade. Fundamento Legal: L. 8666/93 e L. 10520/02 . Vigência: 04/04/2019 a 25/12/2019. Valor Total: R\$49.492,91. Fonte: 100000000 - 2019NE800135 Fonte: 174020227 - 2019NE800136. Data de Assinatura: 04/04/2019.

(SICON - 18/04/2019) 200356-00001-2019NE800101

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

---

< Publicação  
Anterior

1 ... 742 743 **744** 745 ... 1695

Próxima  
Publicação >